



ERRATA

A PARTIR DESTA DATA - 24-08-2017 - PASSA SER OBRIGATÓRIO A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DENTRO DAS NORMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO QUE SE REFERE A INCLUSÃO DE: PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL DO ITEM. "ONDE SE LÊ "VISITA TÉCNICA REALIZADA SEMANALMENTE" **PASSA A LER** "02 DUAS VISITA TÉCNICA REALIZADA SEMANALMENTE COM 08 HORAS POR DIA". EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES FICA REDEFINIDA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 13:00H. AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 070/2017

1. **OBJETO:**

- a. Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para controle de qualidade da água, para consumo humano, no Município de Casa Grande – MG, em atendimento a Portaria nº 2.914 do Ministério da Saúde.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:**

- a. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Justifica-se a garantia da prestação serviço para suprir as necessidades da Prefeitura de Casa Grande - MG, especialmente para análise de água para o consumo humano, conforme Portaria 2914/2011, a fim de viabilizar o desempenho das atividades deste órgão.
- c. O período de vigência do contrato: 12 meses.

3. **OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:**

- a. A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição dos Serviços	V Unitário	Valor Total
01	Mês	12	<p>Prestação de serviços para controle de qualidade da água, no Município de Casa Grande – MG, em atendimento a Portaria nº 2.914 do Ministério da Saúde.</p> <p>Escopo do serviço a ser executado por conta da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Controle de qualidade da água para consumo humano;- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);- Implantação do sistema de desinfecção; .- Acompanhamento do sistema de desinfecção;- Aplicabilidade de produtos químicos (por conta da contratada os seguintes parâmetros da Portaria 2914/2011:- Escherichia coli;- Coliformes totais;- Cloro residual livre;- Cor aparente;- Turbidez;- PH.) para operação do sistema;- Controle de Treinamento de funcionários para	R\$6.507,00	R\$78,084,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



			operação; - Confecção de Relatórios para validação do tratamento de água. - Interpretação de resultados e tomada e tomada de providências de melhorias. - 2 Visita técnica realizada semanalmente com 08 horas por dia.		
--	--	--	--	--	--

b. Os valores acima estimados são a base para considerar cotação superior como preço excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital.

c. Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

a. O presente Termo Referencial tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a **respectiva prestação de serviço** considerando o que já foi apresentado no Edital de Convocação. São as especificações do objeto:

5. **JULGAMENTO:** Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item**.

6. PROPOSTA:

a. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

b. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7. **DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas serão levadas a débito em dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2017.

8. **FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento do objeto licitado será de acordo com as necessidades do município, em conformidades com as requisições.

9. **DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo estimado para o fornecimento será contado a partir da data de sua assinatura até pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

10. **RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:** Será responsável pela conferência a Secretaria Municipal de Administração ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

11. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

a. Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos serviços.

b. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Casa Grande 24 de Agosto de 2017.

José Maurílio Gonçalves
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



PREFEITURA DE CASA GRANDE
ADM 2017 - 2020
CRESCENDO JUNTO COM NOSSA GENTE

